

PROTOCOLO PARA SEQUENCIAMENTO DO SARS-CoV-2 NO LACEN/BA

Diante do atual cenário epidemiológico mundial da circulação do SARS-CoV-2 e suas variantes de atenção, a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, por meio do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz, estabelece este Protocolo para sequenciamento genético do SARS-CoV-2 no LACEN/BA, com vistas a subsidiar as ações de vigilância em saúde no estado.

As amostras a serem sequenciadas serão selecionadas, respeitando os seguintes critérios de inclusão:

- caso suspeito de reinfecção;
- caso de COVID-19 que evoluiu para óbito;
- casos que agravaram o quadro clínico de forma rápida;
- caso de indivíduo que apresentou reação adversa pós-vacina;
- caso de surto de COVID-19;
- resultado de RT-PCR para SARS-CoV-2 que apresentou perfil atípico de amplificação dos alvos na RT-PCR;
- amostras selecionadas aleatoriamente oriundas dos 417 municípios do estado da Bahia;
- Todas as amostras que atenderem os critérios acima citados, deverão ter CT abaixo de 27.

Ficam estabelecidas as unidades hospitalares sentinela da rede própria, relacionadas abaixo, localizadas nas nove macrorregiões de saúde do estado, para identificação dos casos atípicos de COVID-19. Estas unidades deverão encaminhar pelo email: cievs.notifica@saude.ba.gov.br o relatório clínico epidemiológico com a descrição do caso para o sequenciamento genético. O CIEVES Bahia irá analisar o caso e o LACEN avaliar se a amostra é elegível para sequenciamento.

1. **Leste:** Instituto Couto Maia e Hospital do Subúrbio;
2. **Centro-leste:** Hospital Geral Clériston Andrade;
3. **Nordeste:** Hospital Regional Dantas Bião;
4. **Norte:** Hospital Regional de Juazeiro;

5. **Centro-norte:** Hospital Regional Dr. Mário Dourado e Hospital Regional Vicentina Goulart;
6. **Sul:** Hospital Geral Prado Valadares;
7. **Sudoeste:** Hospital Geral de Vitória da Conquista e Hospital Regional de Guanambi;
8. **Extremo-sul:** Hospital Regional Deputado Luís Eduardo Magalhães;
9. **Oeste:** Hospital Geral do Oeste.

Ressaltamos que o sequenciamento genético é uma ferramenta de vigilância em saúde de extrema magnitude, não sendo utilizado para confirmação laboratorial de casos suspeitos da COVID-19, tampouco é indicado para ser feito para 100% dos casos positivos. Além disso, o resultado do sequenciamento genético não altera o diagnóstico da COVID-19, bem como não modifica o tratamento imediato do paciente.

Salvador, 13 de abril de 2021.



Arabeja Leal e S. de Mello
Diretora